

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

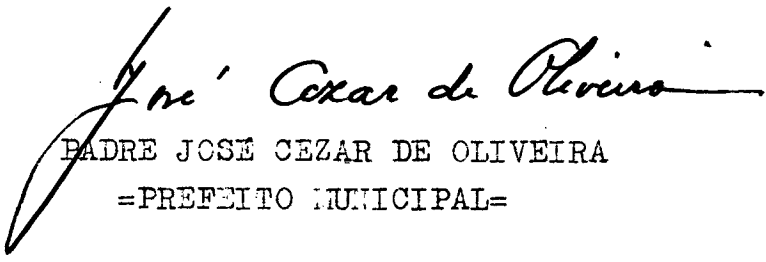
nº

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação dessa Colenda Casa trago propositura cujo escôpo é a abertura de crédito especial até a importância de nCr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de luminárias, transformadores, capacitores, e outros materiais para iluminação pública, com lâmpadas de mercurio.

O recurso indicado é o excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade, espero a aprovação -
dessa Casa.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 18 de Setembro de 1967.-

Ofício n. 385 - 67
Senhor Presidente,

*Recebido
em 18-9-67
[Signature]*

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 493/67

(18 de Setembro 1967)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de nCr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de luminárias, transformadores, capacitores e outros materiais para iluminação pública, com lâmpadas de mercúrio.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 18 de Setembro de 1967.-

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em Discussão

Sala de sessões 26.9.67

Presidente